

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ -
CMDCA E A ACREDITAR**

Pelo presente instrumento particular do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 1496, Bairro Santa Rita, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 45 [REDACTED], CPF: 867.0 [REDACTED]; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado Rua José César de Albuquerque, 27, Apto 101, Centro, Cidade: Glória do Goitá - PE CEP: 55620-000, doravante simplesmente denominada **ACREDITAR**, representado neste ato através da sua Diretora Institucional **LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 7.0 [REDACTED] SDS/PE, CPF: 057.91 [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2019-2021.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente aditivo ao Termo de Fomento, firmado em 08 de fevereiro de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO a formalização do termo de fomento em 08 de fevereiro de 2021, firmado para viabilizar a captação para execução do projeto Olhar Empreendedor: Fomentando Sonhos, no valor total de R\$ 1.008.640,47 (Um milhão, oito mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

CONSIDERNADO que houve atraso no cronograma do projeto, não sendo ele executado em 100% do que foi planejado para 2021 por força maior, devido o momento crítico vivenciado pelo mundo, em relação a pandemia do Covid19.

CONSIDERANDO que a ACREDITAR precisa dar continuidade no projeto e executar as atividades ainda não executadas em 2021, bem como continuar um novo ciclo de captação em 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o valor total dos recursos aprovados no termo de fomento ora aditado, bem como a obrigação de incluir novas atividades e um maior número de pessoas impactadas.

CONSIDERNADO a necessidade de dilatação do prazo por mais um ano, diante da aprovação de novo plano de trabalho/atividades, resolvem as partes, aditar o termo de fomento, conforme cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Levando em consideração que a ACREDITAR não conseguiu executar 100% das ações com os recursos captados no ano de 2021 (Ano I), por causa dos adiamentos das atividades para cumprir o distanciamento social, devido ao momento crítico que estamos passando, por conta do Covid19, fica acertado, em comum acordo entre as partes, que estas ações serão relocadas para ano vigente (2022), prorrogando assim por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Nona do termo de fomento, ou seja, passará a

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ter novo prazo, que vai de 05 de fevereiro de 2022 até 05 de fevereiro de 2023, para a finalização das referidas ações.

Parágrafo Único: Resta acertado entre as partes, que as atividades pendentes do ano de 2021 (Ano I) serão executadas, de acordo com o plano de trabalho anexado a este aditivo, que será apresentada de forma segregada as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2022(Ano II).

2.2. Devido a necessidade de uma maior captação de recursos por conta do bom desempenho do projeto e necessidade de impactar o maior numero de pessoas, resta alterada a cláusula primeira do termo de fomento ora aditado, para o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CLORIA DE GOITÁ-CMDCA autorizar a conceder em todo exercício contratual(2021 e 2022) o valor total de R\$ 2.933.730,64 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: A Título de exemplificação, o projeto inicial tinha como o valor total a quantia de R\$ 1.931.030,30 (Hum milhão novecentos e trinta e um mil, trinta reais e trinta centavos). Porém no ano I (2021), a Acreditar captou a quantidade de R\$ 1.008.640,47 (um milhão, oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), e a quantia remanescente de R\$ 1.925.090,17 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil novena reais e dezessete centavos) será captada e utilizada no ano vigente de 2022 (Ano 2). Devendo ser transferida do Fundo para a Instituição Acreditar, o percentual de 90% (noventa por cento) dos recursos captados. Em contrapartida, uma maior quantidade de pessoas serão impactadas e outras formações serão oferecidas pelo Projeto Olhar Empreendedor: Fomentando Sonhos, que tem como finalidade apoiar o empreendedorismo e educação financeira de adolescentes, jovens e suas famílias, nos termos do Estatuto da criança e do adolescente.

2.3. Resta incluído os incisos na Cláusula Oitava do termo de Fomento, conforme segue abaixo:

VII- Fica estipulado entre as Partes, que os documentos e informações oriundas deste Acordo que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e as crianças participantes do PROJETO, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal.

VIII- O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no Projeto objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

IX- O estabelecimento do presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticar quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito;

X- Toda a produção intelectual e material resultante das ações de implementação do Projeto Olhar Empreendedor: Fomentando Sonhos, será da associação ACREDITAR, podendo utilizá-los irrestritamente.

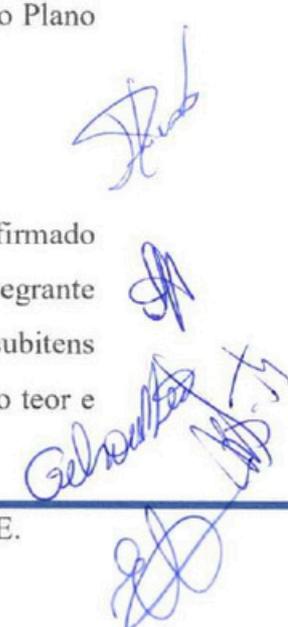
XI- O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – CMDCA, nos termos do Art. 38 da lei 13019 de 31 de julho de 2014, deverá publicar este aditivo ao termo de fomento, no meio oficial de publicidade da administração pública, para que seus efeitos sejam produzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO ANEXO I

3.1. As partes aprovam e publicam, em conjunto com o presente termo aditivo, o Plano de trabalho apresentado no anexo I, ora juntado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes em 08 de fevereiro de 2021, passando este aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, ficando desde já acordado que as demais cláusulas, itens e subitens não sofrerão qualquer alteração e permanecerão válidos e eficazes com o mesmo teor e forma em que se encontram.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

Em caso de assinatura física, o Contrato será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Glória do Goitá, 01 de fevereiro de 2022.

Gilvan do Amorim Leitão

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE - CMDCA

Wagner de Jesus Silva
ACREDITAR

Ordenador de Despesas:

Eliziane Alves da Silva

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do
Goitá/PE

Testemunhas:

1. Jaqueline do Nascimento Raimundo

2. Jailson Barbosa dos Santos

Nome: Jaqueline do Nascimento Raimundo

Nome: Jailson Barbosa dos Santos

RG: 41

RG: 70